LEI Nº 441 - DE 06 DE NOVEMBRO DE 1962.

==========

Disp¨e sobre a instalaçÔo de um Posto Telefônico Público, na Rua Guanabara nº 600, nesta cidade.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiç¨es que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar INSTALAR um POSTO TELEFÞNICO P¯BLICO, na rua Guanabara, nº 600, nesta cidade;

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execuçÔo da presente lei, serÔo cobertas com os recursos provenientes da anulaçÔo parcial no montante de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), da verba "641/8-98-4 - Item IV, Auxílio à Banda de Música, " do orçamento vigente;

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, revogadas as disposiç¨es em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 06 de novembro de 1962.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixaçÔo em lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.
Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =